

SUMÁRIO

AGENTES POLÍTICOS

- Nepotismo. Exame da sua incidência sobre a contratação de estagiários.
Considerações. 13
Ana Luiza Tardelli Siqueira Lazzarini

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Recursos do Fundo Social de Solidariedade. Utilização para a aquisição de
óculos e cadeiras de roda. 22
Elizabeth Toshiko Horie

BEM PÚBLICO

- Móveis declarados antieconômicos ou irrecuperáveis (sucata). Alienação.
Exame da classificação contábil da receita. Destinação não vinculada. 27
Fernanda M. Miura

- Hub* de *startups*. Instalação em imóvel público. Inaplicabilidade da Lei
Complementar nº 182/2021 por não envolver a contratação pela Prefeitura
de inovações tecnológicas. Caracterização de permissão qualificada de uso.
Necessidade de realização de processo de seleção. Orientações..... 30
Maria Theresa Camillo De Martini

- Residência em escola. Outorga privativa a servidor municipal a título de
zeladoria. Configuração de permissão de uso sem repercutir em desvio de
função. Recomendada a realização de procedimento de seleção isonômico para
essa finalidade. 33
Maria Theresa Camillo De Martini

CÂMARA MUNICIPAL

- Emendas individuais impositivas. Aprovação para o exercício financeiro
seguinte ao último ano de mandato. Considerações sobre sua execução ainda
que o Vereador não seja reeleito..... 40
Matheus Della Monica

CONCURSO PÚBLICO

Convocação de todos da lista de classificados. Existência de candidatos que não assumiram a vaga quando convocados. Implicação na eliminação do concurso por força da previsão do edital. Impossibilidade de reconvocação ainda que haja vagas em aberto para o cargo..... 52

Patricia Forte Nunes

CONTRATO

Parceria público-privada – PPP. Constituição de fundo garantidor. Orientações ..54

Isabela Giglio

ENSINO

Fundeb. Gestão dos recursos. Manutenção da conta bancária de titularidade da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente. Diversas questões ... 63

Luiz Fernando Negrão de Castilho

ELEITORAL

Dúvidas sobre a nomeação de aprovados em concurso, de cargos em comissão e designação de função de confiança. Exame do artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997 e da vedação do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal 71

Daniella Caetano Landim

Emissão de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação durante o ano das eleições. Inaplicabilidade do artigo 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997. Considerações sobre o pagamento da indenização em razão do último ano de mandato 78

Giselle Gomes Bezerra

Realização pela Prefeitura no ano das eleições de evento em comemoração ao Dia das Crianças. Cautelas em razão das condutas vedadas do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997..... 86

Fernanda Cristina Torres Lusvarghi

Servidor público. Designação de função de confiança. Necessidade de examinar se não se trata de função gratificada, nos termos da legislação local. Distinção para efeito do artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997. Considerações sobre o artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal 92

Clarissa Boscaine

Servidor público afastado para concorrer a mandato eletivo municipal. Análise das verbas devidas durante esse período 101

Patricia Forte Nunes

GESTÃO FINANCEIRA

Aquisição de massa asfáltica por ata de registro de preços. Pagamento com recursos do FINISA, cujo grupo de natureza é de despesa de capital. Impossibilidade em razão do objeto licitado envolver despesas correntes 109

Fabiana Medeiros de Melo Okano

Devolução de duodécimos pela Câmara Municipal. Análise dos procedimentos contábeis a serem adotados 113

Fabiana Medeiros de Melo Okano

LICITAÇÃO

Atuação do controle interno nos processos licitatórios. Não obrigatoriedade de apreciação de todas as contratações. Uso de técnicas por amostragem. Ponderações sobre o instrumento a ser editado para regulamentação da matéria 118

Luciane Tavano da Rocha Melquiades

Chamamento público. Aquisição de gêneros da agricultura familiar. Recursos financeiros repassados pelo FNDE por meio do PNAE. Preferência às propostas de grupos pertencentes ao Município. Orientações 129

Elisangela Fernandes Reis Silva e Camila Guimarães Silva

Designação do fiscal do contrato. Responsabilidade que deve ser atribuída aos profissionais que possuem melhor qualificação técnica diante do objeto do contrato 134

Elisangela Fernandes Reis Silva

Dispensa. Entidade que integra a Administração Pública. Sociedade de economia mista. Possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/2021 139

Sidnei Silva Souza

Habilitação. Comprovação de qualificação econômico-financeira. Exigência do balanço patrimonial. Considerações diante das pessoas jurídicas que não são obrigadas por lei a ter esses registros. 143

Rodrigo Coelho Melaré

Serviços notariais. Não sujeição às normas de licitações e contratos administrativos. 154

Luciane Tavano Rocha Melquiades

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Regime próprio. Restituição de recolhimentos previdenciário efetuados em excesso. Análise à luz da Portaria MTP nº 1.467/2022 160

Luiz Fernando Negrão de Castilho

Reserva de contingência e reserva do regime próprio. Utilização de reserva financeira ou superávit orçamentário. Orientações 165

Robson Senzali

SANEAMENTO BÁSICO

Serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário. Execução delegada à SABESP. Fiscalização incumbida à agência reguladora municipal. Discussão sobre os limites da competência da ARSESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos no Estado de São Paulo) em razão do Município integrar unidade regional ... 169

Isabela Giglio

SERVIÇOS PÚBLICOS

Transporte coletivo. Execução por contrato de concessão. Aplicação dos recursos decorrentes do “PAC – Renovação de frotas”. Exame dos caminhos possíveis175

Fernanda Cristina Torres Lusvardi

SERVIDOR PÚBLICO

Celetista. Guarda municipal e agentes de trânsito. Alteração do horário de trabalho. Possibilidade com cautelas em razão da divergência jurisprudencial 188

Lucianne Pedroso

a) Celetista. Hora extra. Realização excepcional. Necessidade da adoção de medidas para controle de pagamento. Considerações sobre a jornada real e a jornada contratual por força de construção jurisprudencial.

b) Intervalo intrajornada. Análise do art. 71, § 4º, da CLT, alterado pela Reforma Trabalhista. Cautelas a serem seguidas pela Prefeitura 193

Lucianne Pedroso

Celetista. Redução da jornada combinada com a diminuição proporcional do salário. Análise à luz do atual entendimento do STF196

Rodrigo Garone Gulin

Estatutário. Empregados de sociedade de economia mista. Participação em plano de saúde fornecido aos servidores da administração direta. Possibilidade em razão da interpretação da norma local. Rescisão contratual. Exigência de motivar a dispensa, mas sem a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo. Aplicação do Tema 1022 em sede de Repercussão Geral do STF 202

Lucianne Pedroso

Guarda municipal. Concessão de aposentadoria especial. Inconstitucionalidade reconhecida pelo STF (Tema nº 1057). Esclarecimentos sobre a Nota Informativa SEI nº 77/2024 do Ministério da Previdência Social.....208

Daniella Caetano Landim

TRIBUTOS FEDERAIS E ESTADUAIS

Empresa pública de direito privado. Submissão ao regime tributário do PASEP.
Responsabilidade tributária subsidiária do Município214

Matheus Della Monica

TRIBUTO MUNICIPAL

Inclusão do protesto extrajudicial como causa de interrupção do prazo
prescricional. Alterações promovidas no Código Tributário Nacional pela Lei
Complementar nº 208/2024219

Daniela Marcellino dos Santos

ISS. Construção civil. Impossibilidade de dedução dos materiais incorporados à obra
adquiridos de terceiros. Novo cenário jurídico favorável aos Municípios..... 222

Patricia Seco Torres

ITBI. Direito real de superfície. Incidência do imposto. Base de cálculo é o valor
da transação segundo precedentes do TJ/SP227

Patricia Seco Torres

ITBI. Incorporação imobiliária direta. Transmissão de imóveis adquiridos na
planta. Incidência do imposto sobre a totalidade do imóvel235

Mara Guimarães Dantas

ITBI. Transmissão de direitos reais sobre imóveis. Possibilidade de incidência sobre
a servidão civil desde que presente o requisito da onerosidade 241

Mara Guimarães Dantas

ITR. Convênio para fiscalização e cobrança pelo Município. Indeferimento
motivado pela adoção do regime celetista aos servidores municipais. Exigência
desarrazoada feita pela Receita Federal. Orientações245

Vanessa de Barros Fuster